CONSIDERANDO que o Comitê de Governança de Pessoas aprovou a alteração do indicador, conforme registrado na Ata de Reunião nº 03/2026, no exercício da competência prevista no inciso II do art. 23 da Resolução Administrativa nº 11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 44 do Anexo I da Portaria nº 853/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

44	Diretoria de Governança, Projetos e Aquisições de TI	Índice de processos de aquisições/prorrogações autuados no período	>=80%	((Número de processos de aquisições e prorrogações instruídos dentro do prazo) / (Total de processos de aquisições e prorrogações previstos para instrução no período)) * 100	100%	Sistema de Execução do PCA	Sistema de Execução do PCA

Art. 2º Manter, para o semestre de 2027.1, os demais indicadores previstos na Portaria nº 853/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº 799/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Portaria 515/2023, DOE-TCE/CE de 26/06/2023, alterada pela Portaria nº 916/2024, DOE-TCE/CE de 22/11/2024 e pela Portaria nº 606/2025, DOE-TCE/CE de 30/06/2025, que dispõe sobre as metas e os indicadores de produtividade setorial e funcional para os Gabinetes de Conselheiros, Gabinetes de Auditores e Gabinetes de Procuradores do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar as metas de produtividade e os indicadores setoriais para os Gabinetes, bem como estabelecer a respectiva sistemática de apuração;

CONSIDERANDO que o Comitê de Governança de Pessoas aprovou a inclusão do indicador, conforme registrado na Ata de Reunião nº 03/2026, no exercício da competência prevista no inciso II do art. 23 da Resolução Administrativa nº 11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Anexo Único da Portaria nº 515/2023 o seguinte indicador setorial:

SETOR	INDICADOR	META	BASE DE CÁLCULO	PESO	APURAÇÃO
Secretaria do Ministério Público de Contas	Cumprimento do prazo de um dia útil para a distribuição/encaminhamento de processos	>=50%	(Número de processos distribuídos ou encaminhados dentro do prazo/total de processos recebidos para distribuição ou encaminhamento) x 100	100%	E-TCE

Art. 2º Manter, para o semestre de 2027.1, os demais indicadores previstos na Portaria nº 515/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº 801/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria n° 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 27717/2026-5-TC; **RESOLVE conceder** à servidora PAULA LEOPOLDINA CAJASEIRAS MOURÃO, Analista de Controle Externo, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei n° 9.826/1974, e art. 7º, inciso XVIII, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988, desde 08/10/2026 a 04/02/2027, bem como a sua prorrogação, por 60 (sessenta) dias, a partir de 05/02/2027 a 05/04/2027, nos termos do art. 100, da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO